

**TERMO ADITIVO Nº 4.101.324.2.02.001.01.2024
AO CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA
OBJETIVANDO O REPASSE DE RECURSOS
FINANCEIROS PARA A EXECUÇÃO DE AÇÕES
NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE
TRATAMENTO DE ÁGUAS RESIDUÁRIAS -
PROTRATAR, QUE ENTRE SI FAZEM A
ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA
BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO
SUL - AGEVAP E O MUNICÍPIO DE BARRA
MANSA/RJ, COM A INTERVENIÊNCIA DE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DE BARRA MANSA.**

A ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL – AGEVAP, sediada na Avenida Luiz Dias Martins, nº 73, Piso Superior, Lojas 14 e 15, Parque Ipiranga, Resende/RJ, CEP: 27.516-245, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.422.000/0001-01, neste ato representada por sua **Diretor-Presidente**, André Luis de Paula Marques, xxxxxxxx, xxxxxxxx, xxxxxxxx, portador da cédula de identidade nº xxxxxxxx, expedida pela xxxxxxxx, inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxx, residente e domiciliado à xxxxxxxx e por sua **Assessora- Unidade Resende**, Lívia Corrêa Silva, xxxxxxxx, xxxxxxxx, xxxxxxxx, portadora da carteira de identidade nº xxxxxxxx, expedida pelo xxxxxxxx e inscrita no CPF/MF sob o nº xxxxxxxx, residente e domiciliada na xxxxxxxx, doravante denominada simplesmente como **AGEVAP**, e, de outro lado, o **MUNICÍPIO DE BARRA MANSA/RJ**, personalidade jurídica de direito público interno, com sede na Rua Luis Ponce, nº 263, Centro, Barra Mansa/RJ, CEP: 27310-400, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 28.695.658/0001-84, neste ato representado por seu representante legal, Rodrigo Drable Costa, xxxxxxxx, xxxxxxxx, xxxxxxxx, portador da cédula de identidade nº xxxxxxxx, expedida pela xxxxxxxx, inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxx, residente e domiciliado à xxxxxxxx, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, com a interveniência de **SERVIÇO AUTÔNOMO**



DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA, com sede na Avenida Homero Leite, nº 572, Saudade, Barra Mansa/RJ, CEP: 27.313-190, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 29.053.402/0001-36, neste ato representado por seu representante legal, Sr. José Geraldo Mattea Salgado Santos, xxxxxxxx, xxxxxxxx, xxxxxxxx, portador da cédula de identidade nº xxxxxxxx, expedida pela xxxxxxxx, inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxx, residente e domiciliado à xxxxxxxx, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao Contrato de Transferência nº 4.101.324.2.02.001.00.2024, com fundamento no processo administrativo nº 324/2023, que se regerá pelas Resoluções ANA nº 122/2019 e 053/2020, pela Resolução INEA nº 160/2018, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, além das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência e alteração da conta bancária indicada pela interveniente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, das Resoluções ANA nº 122/2019 e 53/2020 e pela Resolução INEA nº 160/2018, conforme justificativas apresentadas no processo administrativo sob o nº 324/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Pelo presente aditivo, o Contrato de Transferência terá sua vigência prorrogada até o dia 11 de junho de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO

3.1. Pelo presente aditivo, o Contrato de Transferência em tela passará a ter a seguinte redação em sua cláusula 6.3.:

“6.3. Os recursos transferidos pela CONTRATANTE deverão ser movimentados única e exclusivamente no Banco Caixa Econômica Federal, agência 0176, em conta bancária 006.71.0127-7 operação 006, em nome do CONTRATADO e na agência 0176, conta bancária



006.71063-3, em nome do INTERVENIENTE EXECUTOR, quando necessária, vinculadas a este CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA.”

CLÁUSULA QUARTA – DA INCLUSÃO DE CLÁUSULA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

4.1. Pelo presente aditivo, fica incluído no Contrato de Transferência nº 4.101.324.2.02.001.00.2024 a CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA, cuja redação segue abaixo:

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 21.1. O MUNICÍPIO deverá utilizar os dados de titulares que forem essencialmente indispensáveis para o cumprimento de suas funções
- 21.2. Por meio deste instrumento as PARTES se autorizam mutuamente a tratar os dados necessários para a assinatura do instrumento, prestações de conta, transparência e para a consecução do objeto
- 21.3. O MUNICÍPIO deverá tomar todas as medidas de segurança cabíveis e razoáveis para evitar quaisquer ataques e vazamentos de dados, de acordo com o atual momento tecnológico, inclusive o MUNICÍPIO é responsável por todos os atos de seus colaboradores, agentes e terceiros que tenham eventualmente acesso aos dados pessoais dos titulares
- 21.4. O MUNICÍPIO fica responsável por treinar e instruir seus colaboradores, agentes e terceiros que tenham acesso aos dados pessoais dos titulares de dados enviados pela AGEVAP.
- 21.5. O MUNICÍPIO é responsável pela confidencialidade dos dados pessoais repassados pela AGEVAP em relação a seus funcionários, agentes e terceiros que tenham acesso a tais dados

- 21.6.** O MUNICÍPIO não deverá repassar ou disponibilizar os dados pessoais passados pela AGEVAP para qualquer terceiro sem a sua prévia e expressa anuência.
- 21.7.** Em caso de autorização para subcontratação, deverá o MUNICÍPIO notificar de imediato a AGEVAP quanto à forma de transferência de dados, quantidade de dados transferidos, espécie de dados transferidos, prazo de transferência, e cópia da minuta de contrato assinado pelas partes.
- 21.8.** Inclui-se como subcontratados todos os serviços de backup de dados, abrangendo tanto servidores físicos quanto serviços em nuvem, os quais deverão seguir todas as cláusulas de proteção de dados dispostas no presente contrato.
- 21.9.** As partes deverão manter todas as informações deste Contrato e decorrentes dele sob sigilo, não devendo compartilhar e/ou disponibilizar tais informações com terceiros sem a prévia autorização expressa da outra parte, prezando-se sempre pela confidencialidade.
- 21.10.** Todas as comunicações em relação a dados pessoais tratados no presente documento, deverão ser realizadas entre o Encarregado de Dados da AGEVAP encarregado.lgpd@agevap.org.br e o Encarregado de Dados do MUNICÍPIO
- 21.10.1** O MUNICÍPIO se compromete a comunicar à AGEVAP o nome, endereço de e-mail e telefone de contato de seu Encarregado de Dados
- 21.11.** As partes reconhecem e concordam que são responsáveis conjuntamente pelo tratamento de dados pessoais em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL



- 5.1. O aditivo encontra amparo legal nas Resoluções ANA nº 122/2019 e 53/2020, assim como na Lei Federal nº 8.666/93 e decorre de autorização da autoridade competente, exarada no Processo Administrativo nº 324/2023.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

- 6.1. Após a assinatura deste Termo Aditivo deverá seu extrato ser publicado, até o quinto dia útil do mês subsequente a sua assinatura, correndo os encargos por conta do **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

- 7.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento original firmado entre as partes.
- 7.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Resende/RJ, 09 de dezembro de 2024.

ANDRÉ LUIS DE PAULA MARQUES
Diretor-Presidente
AGEVAP

LÍVIA CORRÊA SILVA
Assessora - Unidade Resende
AGEVAP

RODRIGO DRABLE COSTA
Prefeito
MUNICÍPIO DE BARRA MANSA/RJ

JOSÉ GERALDO MATTEA
SALGADO SANTOS
Diretor Executivo
SAAE BM SERVIÇO AUTÔNOMO DE
ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA



TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

RG:

NOME:

CPF:

RG:

